

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE EXECUTIVO

Ano XI - Número: MCMXCV de 25 de Agosto de 2026

DATA: 25/08/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 883632-1142

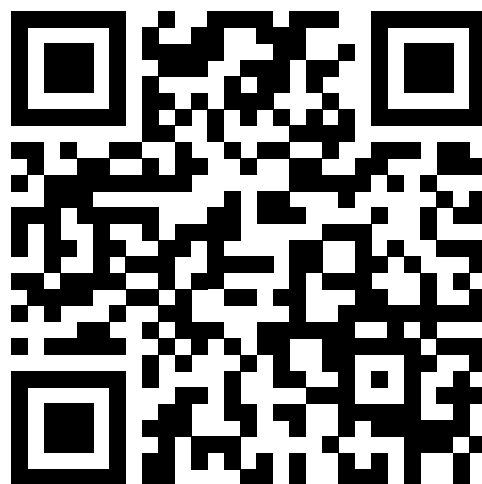
E-mail: dom@vicosa.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



Assinado eletronicamente por:
Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
CPF: ***.194.853-**
IP com nº: 192.168.1.7
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2035



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ❏ ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 11/2026 - PROCESSO DE ADESÃO N.º 04/2026-SESA.
- ❏ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 41/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, COM VISTA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA...
- ❏ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 240/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, COM VISTA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA...

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ❏ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 01/2026 - NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
- ❏ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 02/2026 - NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
- ❏ EMENDA À LEI ORGÂNICA: 03/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, ACRESCENTA O §6º AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ❏ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 03/2026 - NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
- ❏ EMENDA À LEI ORGÂNICA: 04/2026 - ALTERA OS INCISOS VI E VII DO ART. 34, O ART. 62, O CAPUT, OS INCISOS I E II E OS §§ 1º A 5º DO ART. 67, OS INCISOS XXXIII E XXXIV DO ART. 70 E O INCISO IX DO ART. 75, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 62 E O ART. 67-A...
- ❏ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 04/2026 - NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
- ❏ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 05/2026 - NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.



SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 11/2026

2ª ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO DE ADESÃO N.º 04/2026-SESA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 261.952,77 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 262.333,77 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VIÇOSA DO CEARÁ - CE EM 25 DE AGOSTO DE 2026. FATIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 41/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, COM VISTA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ -CE. VENCEDOR: REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.355.401/0001-86, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.720.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL REAIS). ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. FRANCISCO SÉRGIO CARNEIRO FONTENELE, INVESTIDO COMO SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA. DATA: 25 DE AGOSTO DE 2026.

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 240/2026

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 26082501-SEINFRA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SEINFRA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.355.401/0001-86. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, COM VISTA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ -CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.720.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO 15 451 0340 2.109 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. ASSINA PELA CONTRATADA: NIRLA DE SOUSA ARAÚJO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SÉRGIO CARNEIRO FONTENELE. VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 25 DE AGOSTO DE 2026. FRANCISCO SÉRGIO CARNEIRO FONTENELE - SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 01/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo 30 dias

Pelo presente Edital de Notificação fica Maria de Nazare Lima do Vale, CPF: ***.298.528-**, local incerto e não sabido, notificado que consta em nossos registros do Município de Viçosa do Ceará o débito de vossa responsabilidade referente ao não pagamento de tributo municipal.

Fica ainda notificado para comparecer ou entre em contato com o Município de Viçosa do Ceará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse Edital, para regularizar sua situação. Informamos que a não regularização da referida pendência no prazo supracitado ensejará nas seguintes providências, acrescidas dos encargos legais pertinentes:

- Encaminhamento ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA);
- Envio ao Cartório para Protesto do Título;
- Propositura da competente Ação Judicial para recebimento do tributo.

Caso entenda que o débito já foi devidamente quitado ou não é de sua responsabilidade, compareça ao Núcleo de Fiscalização Tributária – NUFIST, munido de igual forma as documentações necessárias.

VIÇOSA DO CEARÁ , 25 de Agosto de 2026

MAVIAEL BERNARDO SALES

Secretário de Finanças



SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 02/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo 30 dias

Pelo presente Edital de Notificação fica Jose Antonio Vitoriano de Sousa, CPF: ***.728.023-**, local incerto e não sabido, notificado que consta em nossos registros do Município de Viçosa do Ceará o débito de vossa responsabilidade referente ao não pagamento de tributo municipal.

Fica ainda notificado para comparecer ou entre em contato com o Município de Viçosa do Ceará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse Edital, para regularizar sua situação. Informamos que a não regularização da referida pendência no prazo supracitado ensejará nas seguintes providências, acrescidas dos encargos legais pertinentes:

- Encaminhamento ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA);
- Envio ao Cartório para Protesto do Título;
- Propositura da competente Ação Judicial para recebimento do tributo.

Caso entenda que o débito já foi devidamente quitado ou não é de sua responsabilidade, compareça ao Núcleo de Fiscalização Tributária – NUFIST, munido de igual forma as documentações necessárias.

VIÇOSA DO CEARÁ, 25 de Agosto de 2026

MAVIAEL BERNARDO SALES

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EMENDA À LEI ORGÂNICA: 03/2026**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, ACRESCENTA O §6º AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §3º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, procederão à eleição dos integrantes da Mesa Diretora, mediante voto aberto e nominal, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.”

Art. 2º Fica acrescido o §6º ao artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE, com a seguinte redação:

“§ 6º – A eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal se dará por meio de votação aberta e nominal.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 25 DE JUNHO DE 2026.

Francisco José Alves de Arruda

Presidente da Câmara

José Océlio Brito Silva

Vice-Presidente da Câmara

Francisco Lima da Silva

Primeiro Secretário da Câmara

Ivan Vieira de Araújo

Segundo Secretário da Câmara

SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 03/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo 30 dias

Pelo presente Edital de Notificação fica Espolio de Rosa Maria do Nascimento, CPF: ***.474.833-**, local incerto e não



sabido, notificado que consta em nossos registros do Município de Viçosa do Ceará o débito de vossa responsabilidade referente ao não pagamento de tributo municipal.

Fica ainda notificado para comparecer ou entre em contato com o Município de Viçosa do Ceará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse Edital, para regularizar sua situação. Informamos que a não regularização da referida pendência no prazo supracitado ensejará nas seguintes providências, acrescidas dos encargos legais pertinentes:

- Encaminhamento ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA);
- Envio ao Cartório para Protesto do Título;
- Propositura da competente Ação Judicial para recebimento do tributo.

Caso entenda que o débito já foi devidamente quitado ou não é de sua responsabilidade, compareça ao Núcleo de Fiscalização Tributária – NUFIST, munido de igual forma as documentações necessárias.

VIÇOSA DO CEARÁ, 25 de Agosto de 2026

MAVIAEL BERNARDO SALES

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EMENDA À LEI ORGÂNICA: 04/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2026, DE 24 AGOSTO DE 2026.

ALTERA OS INCISOS VI E VII DO ART. 34, O ART. 62, O CAPUT, OS INCISOS I E II E OS §§ 1º A 5º DO ART. 67, OS INCISOS XXXIII E XXXIV DO ART. 70 E O INCISO IX DO ART. 75, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 62 E O ART. 67-A, COM O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, PARA DISCIPLINAR AS LICENÇAS, AS AUSÊNCIAS DO MUNICÍPIO E A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos VI e VII do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. (...)

(...)

VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

VII – autorizar o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, a ausentar-se do Município nos casos previstos nesta Lei Orgânica."

Art. 2º O art. 62 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito nos casos de licença, impedimento ou outro afastamento temporário previsto nesta Lei Orgânica e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 62 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

"Art. 62. (...)

Parágrafo único. A autorização para ausentar-se do Município não implica substituição automática do Prefeito, salvo quando houver impedimento para o exercício das atribuições do cargo ou nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica."

Art. 4º O caput, os incisos I e II e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 67 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão licenciar-se, mediante prévia autorização da Câmara Municipal:

I – por motivo de saúde, devidamente comprovado;

II – para tratar de interesse particular, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, vedada a prorrogação.

§ 1º O Prefeito licenciado por motivo de saúde fará jus à percepção do subsídio do cargo.

§ 2º O Prefeito perceberá subsídio mensal, em parcela única, fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 3º O Vice-Prefeito perceberá subsídio mensal, em parcela única, correspondente a dois terços do subsídio do Prefeito, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 4º O Vice-Prefeito, enquanto exercer o cargo de Prefeito em substituição, perceberá o subsídio correspondente ao cargo de Prefeito, vedada a percepção cumulativa de subsídios.

§ 5º Os subsídios de que tratam os §§ 2º, 3º e 4º serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de



índices da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, observado o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

Art. 5º Ficam acrescidos o art. 67-A e o respectivo parágrafo único à Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 67-A. O Prefeito somente poderá ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao Vice-Prefeito quando estiver no exercício do cargo de Prefeito.

Art. 6º Os incisos XXXIII e XXXIV do art. 70 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. (...)

(...)

XXXIII – solicitar licença à Câmara Municipal, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;

XXXIV – solicitar autorização da Câmara Municipal para ausentar-se do Município, nos casos previstos nesta Lei Orgânica."

Art. 7º O inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. (...)

(...)

IX – ausentar-se do Município por período superior ao previsto nesta Lei Orgânica ou se afastar do exercício do cargo sem a licença ou a autorização exigidas por esta Lei Orgânica."

Art. 8º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 24 DE AGOSTO DE 2026.

Francisco José Alves de Arruda

Presidente da Câmara

José Océlio Brito Silva

Vice-Presidente da Câmara

Francisco Lima da Silva

Primeiro Secretário da Câmara

Ivan Vieira de Araújo

Segundo Secretário da Câmara

SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 04/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo 30 dias

Pelo presente Edital de Notificação fica Joaquim Lima de Oliveira, CPF: ***.537.783-**, local incerto e não sabido, notificado que consta em nossos registros do Município de Viçosa do Ceará o débito de vossa responsabilidade referente ao não pagamento de tributo municipal.

Fica ainda notificado para comparecer ou entre em contato com o Município de Viçosa do Ceará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse Edital, para regularizar sua situação. Informamos que a não regularização da referida pendência no prazo supracitado ensejará nas seguintes providências, acrescidas dos encargos legais pertinentes:

- Encaminhamento ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA);
- Envio ao Cartório para Protesto do Título;
- Propositura da competente Ação Judicial para recebimento do tributo.

Caso entenda que o débito já foi devidamente quitado ou não é de sua responsabilidade, compareça ao Núcleo de Fiscalização Tributária – NUFIST, munido de igual forma as documentações necessárias.

VIÇOSA DO CEARÁ, 25 de Agosto de 2026

MAVIAEL BERNARDO SALES

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 05/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



Prazo 30 dias

Pelo presente Edital de Notificação fica Juarez Tavares da Silva, CPF: ***.356.863-**, local incerto e não sabido, notificado que consta em nossos registros do Município de Viçosa do Ceará o débito de vossa responsabilidade referente ao não pagamento de tributo municipal.

Fica ainda notificado para comparecer ou entre em contato com o Município de Viçosa do Ceará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse Edital, para regularizar sua situação. Informamos que a não regularização da referida pendência no prazo supracitado ensejará nas seguintes providências, acrescidas dos encargos legais pertinentes:

- Encaminhamento ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA);
- Envio ao Cartório para Protesto do Título;
- Propositura da competente Ação Judicial para recebimento do tributo.

Caso entenda que o débito já foi devidamente quitado ou não é de sua responsabilidade, compareça ao Núcleo de Fiscalização Tributária – NUFIST, munido de igual forma as documentações necessárias.

VIÇOSA DO CEARÁ , 25 de Agosto de 2026

MAVIAEL BERNARDO SALES

Secretário de Finanças



EQUIPE DE GOVERNO

Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda
Prefeito(a)

Luzanira Gomes da Rocha
Vice-prefeito(a)

Renato Andrade Gurgel Secretário(a) - GAB	Jose Elias Silva de Oliveira Diretor Executivo Executivo - RPPSV
Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues Morais Secretário(a) - SECIPS	Adriano Silva dos Santos Secretário(a) - SEAG
Antonio Jose Sousa de Morais Secretário(a) - SEMAGRI	Eugenio Parceli Sampaio Silveira Secretário(a) - SEDESP
Willia Maria Oliveira de Andrade Secretário(a) - SEDUC	Maviael Bernardo Sales Secretário(a) - SEFIN
Francisco Sebastiao de Miranda Filho Secretário(a) - SELOG	Fatima Cintya Sa Pitombeira da Cunha Secretário(a) - SESA
Gilton Barreto de Castro Secretário(a) - SETUR	Francisco Sergio Carneiro Fontenele Secretário(a) - SEINFRA

